

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 1105/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2023

Aos **OITO** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2024**, às **10h**, reuniram-se o Srº. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Carla Cristina Alves Valle Freire, junto aos autos do Processo Administrativo nº **1105/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço por item** referente ao Registro de Preços para futura e eventual "**Aquisição de MEDICAMENTOS**", em atendimento as demandas do Departamento de Assistência Farmacêutica de Iguaba Grande, pelo período de 12 (doze) meses.

Insta consignar que não houve a retirada do edital e anexos de forma física, junto a Secretaria de Compras, Licitações e Transparência do Município de Iguaba Grande.

Registra-se que houve mediante retirada do edital e anexos de forma eletrônica, através do portal da transparência desta municipalidade, foi encaminhado para e-mail da licitação por fineza sua retirada visando obter futuras e eventuais informações acerca deste procedimento licitatório, pelas empresas:

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12;
GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.866.886/0001-32;
SLIM MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.763.951/0001-50;
DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

Desta forma, entende-se que as demais empresas aqui participantes, obtiveram cópia do instrumento convocatório, por meio eletrônico, qual seja: Portal da Transparência desta municipalidade, haja vista a lei de acesso à informação e ritos legais cabíveis as contratações públicas.

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:
"(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 1105/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

- V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
- VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; (...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar ao auditório municipal as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação.

Registra-se que preliminarmente, o Sr. Pregoeiro, solicitou aos licitantes presentes, que numerassem sua documentação a ser apresentada referente ao CREDENCIAMENTO, bem como rubricassem seus envelopes A e B, visando assim manter toda isonomia, lisura ao ato licitatório e ainda a fim de evitar questionamentos futuros quanto a documentação a ser apresentada.

Em ato contínuo, foi procedida o recolhimento de forma individual dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento (devidamente numerado pelos seus respectivos portadores) das empresas presentes e ainda sendo solicitado o preenchimento da lista de presença que segue em anexo a esta ata.

Findado o recolhimento das documentações das empresas participantes, o Sr. Pregoeiro, informou que os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO, que foram entregues, seriam devidamente perfurados e carimbados com VISTO, pela Comissão de Pregão, visando que não ocorra qualquer indagação quanto aos documentos recolhidos. Em tempo, registra que este ato foi procedido de forma individual, convocando cada empresa a acompanhar este procedimento adotado, visando a transparência e a lisura no chamado rito processual.

Consigna-se em ata, que foi oportunizado de forma individual com cada participante aqui presente, que fosse realizado autenticação de documentos que se fizessem necessários, conforme preconizado junto ao item nº 5.4 do edital, que prevê:

“5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.”

E ainda sendo oportunizado a aqueles licitantes que se fizesse necessário o atendimento ao item nº 20.7.1, qual seja:



PREFEITURA DE
IGUAÇU GRANDE
UM NOVO JEITO DE GOVERNAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 1105/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

“20.7.1 - Para declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes que sejam assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura no momento do credenciamento, proposta de preços ou habilitação, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.”

No que pese as autenticações supramencionadas, todos licitantes foram oportunizados em apresentar seus documentos no momento oportuno para suas documentações que se fez necessário, tendo a maioria dos licitantes logrado êxito ao que foi oportunizado. Porém havendo licitante que não cumpriu o previsto do edital, especificadamente ao item nº 20.7.1, que será considerado e consignado em ata ao ser concluído análise documental de cada empresa presente. Num outro giro, registra-se que houveram licitantes que apresentaram documentações com “chancela” de autenticação virtual de cartórios competentes a este mister, dos documentos apresentados. Sendo informados que os mesmos vão ser submetidos quanto a autenticidade e validade e registrado e anexado a esta ata a consulta realizada.

Considerando, a numerosa quantidade de licitantes presentes e de igual forma a grande quantidade de documentos a serem analisados e procedida a autenticidade dos mesmos.

Considerando, que toda documentação recolhida no que se diz respeito ao CREDENCIAMENTO das empresas, foram devidamente rubricados e numerados pelos seus respectivos portadores e ainda sendo os mesmos perfurados e CARIMBADOS com VISTO pela Comissão de Pregão e os envelopes A e B rubricados e sendo os mesmos acondicionados em caixa box devidamente lacrados.

Considerando, que se torna inviável ao dia de hoje, proceder com todas as fases deste pregão, foi deliberado e tendo a anuência entre o Sr. Pregoeiro e todos os licitantes sem qualquer questionamento, que:

- Será procedida minuciosa análise dos documentos de credenciamento na sessão do dia de hoje por parte do Sr. Pregoeiro, membros da equipe de apoio e todos aqueles licitantes que quiserem acompanhar os trabalhos até sua conclusão;
- Fica acordado entre todos, que após realizada a análise documental e o julgamento da mesma, será disponibilizado junto ao portal da transparência bem como encaminhado via endereço eletrônico de cada empresa a ata desta sessão;
- Contando com ciência e concordância de todos, delibera-se o dia 09 de janeiro as 10:00 horas neste mesmo local, a sessão de continuação deste pregão;
- Informa-se ainda, que aqueles licitantes que não permanecerem na sessão, resta garantido acesso a todos os documentos apresentados na próxima sessão.

Concluída as deliberações acima, registra-se Sr. Pregoeiro informou que daria início a conferência documental, sendo certo que em momento oportuno resguardou cada licitante oportunizando o atendimento aos itens nº 5.4 e 20.7.1 do edital, informando ainda, que para aqueles que utilizaram deste momento, não seria aceito qualquer questionamento futuro em face de falhas de não apresentação e tão pouco seria aceito em outro momento.

Registra-se que todos os licitantes, se retiraram da sessão, entretanto cientes de tudo que foi exposto a esta ata.

Na sequência, foi iniciada minuciosa análise dos documentos de credenciamento pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda sendo rubricado cada documentação apresentada, concluída a análise registra-se a decisão acerca do julgamento da documentação:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. JONAS SOARES RIBEIRO GOMES**, representando a empresa **NOVA AEROFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.982.722/0001-51**;
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. MATEUS AMORIM DE LIMA**, representando a empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.725.081/0001-80**;
- 3) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. JONATHA MARON PEREIRA BORGES**, representando a empresa **MAMEDICO CIRURGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.823.255/0001-54**;
- 4) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. BRUNO NURCHI FELIPE**, representando a empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.595.806/0001-96**;
- 5) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a **Srª. RENATA OLIVEIRA DE MEDEIROS AQUINO**, representando a empresa **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.086.197/0001-04**;
- 6) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a **Srª. FRANCIELI VILLA REAL SOARES**, representando a empresa **FVR SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.348.827/0001-78**;
- 7) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a **Srª. MARIANA SILVEIRA MARINHO**, representando a empresa **SLIM MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.763.951/0001-50**;
- 8) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES**, representando a empresa **DECLAN COMERCIO SEVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.433.077/0001-00**;
- 9) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. THOMAS MACEDO SANTOS ISSA**, representando a empresa **ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.566.396/0001-49**;
- 10) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. LUIZ CARLOS VOGAS JUNIOR**, representando a empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.710.180/0001-10**;
- 11) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. CARLOS HENRIQUE DE LIMA**, representando a empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.634.742/0001-95**;
- 12) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a **Srª. FERNANDA ROCHA DA SILVA COSTA**, representando a empresa **NEW MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.288.745/0001-29**;
- 13) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. ARTHUR ANDRADE BERRIEL**, representando a empresa **FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.341.240/0001-92**;
- 14) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. GABRIEL DA SILVA CARDIM**, representando a empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.793.264/0001-57**;

15) A empresa **BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.625.115/0001-44, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

A) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

16) A empresa **POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.241.234/0001-70, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, conforme o previsto no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

17) A empresa **MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.929.522/0001-48, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 1105/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

18) A empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.834.716/0001-03**, foi **DESCRENCIADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa apresentou procuração de forma digital chancelado por cartório e procedida a consulta para atestar a autenticidade e integridade de tal documento, o mesmo apresentou a validade vencida, conforme consulta realizada que segue anexo a esta ata, logo, estando em desconformidade com o previsto no item 5.4 do instrumento convocatório, qual seja:

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

Em face do consignado acima a referida empresa, esta **DESCRENCIADA** do presente certame. Entretanto seu envelope A – Proposta de preços, será aberto, caso apresente menor valor ara algum item, seu envelope B – Habilitação será aberto e analisado. Porém não haverá Credenciado neste ato e seu portador participara desta sessão na condição de ouvinte.

19) A empresa **MJL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.403.055/0001-90**, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 1105/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

20) A empresa **MILLENIUM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.626.902/0001-03**, foi **DESCCLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa atendeu parcialmente o previsto no item 5.2.3 do instrumento convocatório, tendo em vista que se limitou a apresentar a certidão somente da empresa, deixando de apresentar a certidão do quadro societário, conforme solicitado pelo referido item, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

b) No que pese a todas as declarações apresentadas pela empresa, principalmente as previstas nos itens 5.2.1 c/c 5.2.2 c/c 5.2.2.1, foram apresentadas contendo assinatura digital do seu signatário. Cumpra esclarecer que, o edital prevê a aceitabilidade de assinaturas digitais, conforme disposto junto ao item 20.7.1. No caso em tela o licitante não apresentou, quando oportunizado, a mídia digital (pen drive) para conferência, em desconformidade com o previsto no instrumento convocatório.

20.7.1 - Para declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes que sejam assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura no momento do credenciamento, proposta de preços ou habilitação, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

21) A empresa **NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.657.071/0001-55**, foi **DESCCLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

- a) **A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:**

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

- 22) A empresa DGC MEDIC MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.424.835/0001-98, foi DESCLASSIFICADA em face do exposto abaixo:**

- a) **A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:**

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

- 23) A empresa AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.980.954/0001-61, foi DESCLASSIFICADA em face do exposto abaixo:**

- a) **A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:**

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 1105/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

24) A empresa **LEOPHARM HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.307.583/0001-69, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

25) A empresa **MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.844.493/0001-00, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 1105/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

26) A empresa **GENESIS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.802.526/0001-49, foi **DESCRENCIADA E DESCLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

b) A empresa apresentou procuração de forma digital chancelado por cartório e procedida a consulta para atestar a autenticidade e integridade de tal documento, o mesmo apresentou a validade vencida, conforme consulta realizada que segue anexo a esta ata, logo, estando em desconformidade com o previsto no item 5.4 do instrumento convocatório, qual seja:

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

Em face do consignado acima a referida empresa, esta **DESCRENCIADA** do presente certame. Entretanto seu envelope A – Proposta de preços, será aberto, caso apresente menor valor ara algum item, seu envelope B – Habilitação será aberto e analisado. Porém não haverá Credenciado neste ato e seu portador participara desta sessão na condição de ouvinte.

b) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidão diversa do solicitado, a qual não supre a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

27) A empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.907.582/0001-12, foi **DESCRENCIADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa apresentou procuração de forma digital chancelado por cartório e procedida a consulta para atestar a autenticidade e integridade de tal documento, o mesmo apresentou a validade vencida, conforme consulta realizada que segue anexo a esta ata, logo, estando em desconformidade com o previsto no item 5.4 do instrumento convocatório, qual seja:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 1105/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

Em face do consignado acima a referida empresa, esta DESCRENDENCIADA do presente certame. Entretanto seu envelope A – Proposta de preços, será aberto, caso apresente menor valor ara algum item, seu envelope B – Habilitação será aberto e analisado. Porém não haverá Credenciado neste ato e seu portador participara desta sessão na condição de ouvinte.

28) A empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **29.866.886/0001-32**, foi **DESCRENDENCIADA** em face do exposto abaixo:

a) empresa apresentou procuração de forma digital chancelado por cartório procedida a consulta para atestar a autenticidade e integridade de tal documento, o mesmo apresentou a validade vencida, conforme consulta realizada que segue anexo a esta ata, logo, estando em desconformidade com o previsto no item 5.4 do instrumento convocatório, qual seja:

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

Em face do consignado acima a referida empresa, esta DESCRENDENCIADA do presente certame. Entretanto seu envelope A – Proposta de preços, será aberto, caso apresente menor valor ara algum item, seu envelope B – Habilitação será aberto e analisado. Porém não haverá Credenciado neste ato e seu portador participara desta sessão na condição de ouvinte.

29) A empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.159.008/0001-02**, foi **DESCRENDENCIADA** em face do exposto abaixo:

a) empresa apresentou procuração e documentos de identificação de seus representantes de forma digital chancelado por cartório e procedida a consulta para atestar a autenticidade e integridade de tais documentos, os mesmos apresentarem a validade vencida, conforme consulta realizada que segue anexo a esta ata, logo, estando em desconformidade com o previsto no item 5.4 do instrumento convocatório, qual seja:

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

Registra-se, que a empresa juntamente a procuração, apresentou carta de credenciamento para seus representantes, que supriria a procuração vencida, entretanto em face da autenticação vencida dos documentos de identificação de seus representantes, mantem-se a decisão.

Em face do consignado acima a referida empresa, esta DESCRENDENCIADA do presente certame. Entretanto seu envelope A – Proposta de preços, será aberto, caso apresente menor valor ara algum item, seu envelope B – Habilitação será aberto e analisado. Porém não haverá Credenciado neste ato e seu portador participara desta sessão na condição de ouvinte.

Registra-se a seguinte observação em face das empresas desclassificadas: As licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, quando pautadas na legislação em vigor, desconsiderar qualquer formalidade desses processos é ferir a lei, além do que se observaria a mácula ao princípio da vinculação ao edital, acima tratado. Até porque O Sr. Pregoeiro, instituído pela Lei nº 10.520/02, é a figura que participa do Certame, a partir da fase externa, logo, todos os seus atos, são em total cumprimento ao instrumento convocatório, que passa a ser a lei que irá reger a licitação. Ora se o que rege a licitação é o Instrumento Convocatório, caso as empresas participantes, estivessem com alguma dúvida quanto ao instrumento convocatório, deveria ter pedido esclarecimento ou até impugnado o presente Edital, conforme determinada o texto da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiária a Lei nº 10.520/2002, ainda ressaltando que não houve qualquer pedido de esclarecimentos ou impugnação neste procedimento licitatório, logo, caracterizando uma completa concordância com o instrumento convocatório por parte das empresas participantes.

Considerando, a conclusão do julgamento da fase de CREDENCIAMENTO e a ausência de todos os licitantes e conforme deliberado anteriormente na presença de todos, será disponibilizado no portal e enviado via endereço eletrônico a presente ata para ciência de todos participantes.

Considerando que o objeto deste pregão possui 247 (duzentos e quarente e sete) itens, reforça-se novamente fica designado a continuação deste certame para o próximo **dia 09 de janeiro de 2024 às 10 horas** neste mesmo local.

Em tempo, solicita-se as empresas aptas a participarem da próxima fase, que caso não tenham disponibilizado dentro dos envelopes de proposta de preços, a proposta de forma digital, que a mesma seja disponibilizada digitalmente (pen drive) nesta próxima sessão visando a celeridade processual;

Registra-se ainda em ata, que ficou deliberado pelo Sr. Pregoeiro, que aquelas empresas que **atenderam** os requisitos previstos para a fase de **credenciamento e se encontram representadas na pessoa de seu credenciado registrado acima**, caso o representante da empresa já credenciado e consignado nesta ata, não possa se fazer presente na continuidade do certame, a empresa em questão poderá realizar troca de seu representante, desde que cumpra os requisitos legais previsto no instrumento convocatório.

Insta consignar, que todos documentos serão disponibilizados para análise e conferencia dos licitantes e ainda que todos os participantes, encontram-se resguardados em manifestar-se no que se diz respeito futuro e eventuais manifestação de recurso em face das decisões do Sr. Pregoeiro. Entretanto, tal momento se dará em momento oportuno, conforme previsto na lei que nos regem, ou seja, após declarado um vencedor.

Destaca-se que os envelopes A e B das empresas participantes, ficaram em posse da comissão de pregão devidamente lacrados, inviolados e rubricados pelos presentes, com carimbo de VISTO da comissão.


Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 16h.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

COMISSÃO DE PREGÃO




Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro



André Luiz Façanha Macedo
Membro



Rafael de Oliveira Alves
Membro



Vânia Lucia Viana Marques
Membro